

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA MÊS DE
DEZEMBRO 2019

De um lado o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul**, inscrito no CNPJ 88.661.699/0001-81 representado por seu Presidente Sr. Nilvo Riboldi Filho, e de outro lado, **Sindicato do Comércio Varejista de Caxias do Sul**, inscrito no CNPJ 88.662.770/0001-40 representado por sua Presidente Sra. Idalice Teresinha Manchini, firmam o presente acordo para o mês de dezembro de 2019.

Os Sindicatos acordantes sugerem a seguinte sistemática de horário de funcionamento no comércio para mês de dezembro.

*Para cada domingo trabalhado é devido ao empregado uma folga compensatória antecipada e o recebimento de um bônus de R\$ 70,00 (setenta reais). (Cláusula Terceira convenção domingos e feriados).

*A jornada de trabalho aos domingos será de 6 horas em um único turno. (Cláusula Quarta convenção domingos e feriados).

* Para cada domingo trabalhado deverá ser concedida uma folga antecipada. (Cláusula Nona convenção domingos e feriados).

*Para quem trabalha no domingo dia 22 poderá ter sua folga compensatória no dia 26 de dezembro de 2019 ou no dia 02 de janeiro de 2020. (Cláusula Sétima convenção domingos e feriados)

* Os dias de descanso compensatório serão indenizados pelo valor do salário/dia do empregado quando estiver em gozo de férias na data em que deveria ocorrer o descanso compensatório. (Cláusula sexta convenção domingos e feriados)

*Nos dias 25 de dezembro (Natal) e no dia 1º de janeiro, não é permitido abertura do comércio com mão de obra dos empregados. (Cláusula Décima convenção domingos e feriados).

*O excesso de horas trabalhadas além do limite legal no mês de dezembro de 2019, deverá ser compensado por antecipação e/ou no mês de janeiro de 2020 e/ou até o carnaval de 2020, desde que os empregados tenham feito

prorrogação igual ou superior ao número de horas que serão compensadas nestes dias. (Cláusula 32, parágrafo quarto da convenção coletiva).

SUGESTÃO DE HORÁRIOS, LOJAS DE RUA:

*De segunda a sexta feira: Abertura no horário normal e atendimento estendido até às 20 horas.

*Nos sábados dias 07,14 e 21: Abertura normal atendimento até às 19 horas

*Nos domingos dias 08, 15 e 22: Atendimento das 14 horas às 20 horas.

*No dia 24 (véspera de Natal) atendimento até às 18 horas

* No dia 31 (véspera de Ano Novo) abertura normal e atendimento até às 16 horas

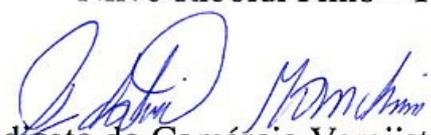
DO LANCHE

*As empresas estabelecidas no comércio tradicional de rua, que prorrogarem o trabalho em mais de Uma Hora e Trinta Minutos (1h30min) e o trabalho ultrapassar às 20 horas deverão conceder do dia da prorrogação o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).

*Os Shoppings Center e os Centros Comerciais e assemelhados, que prorrogarem a jornada normal diária em mais de Uma Hora e Trinta Minutos (1h30min), deverão conceder um lanche em valor correspondente a R\$ 18,00 (dezoito reais).


Sindicato dos Empregados no Comércio de Caxias do Sul

Nilvo Riboldi Filho – Presidente


Sindicato do Comércio Varejista de Caxias do Sul

Idalice Teresinha Manchini - Presidente